



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI - 424

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALUGAR DEPENDÊNCIAS PARA FUNCIONAMENTO DO BANCO DO BRASIL S/A E CONTEM / OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Minduri , decretou e eu , Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

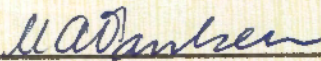
Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alugar dependências na cidade de Minduri , para funcionamento da agência do Banco do Brasil S/A.

Artº. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de aluguel com o proprietário das dependências a serem alugadas e contrato de comodato com o Banco do Brasil S/A.

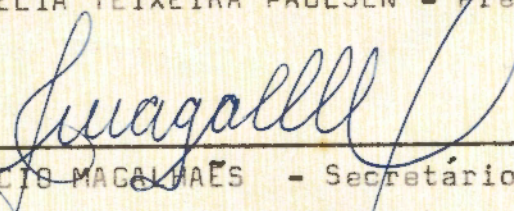
Artº. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes e eventuais créditos suplementares.

Artº. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor , na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri , 14 de julho de 1988



MARIA AMÉLIA TEIXEIRA PAULSEN - Prefeita Municipal



JOSÉ MARCIO MACALVAES - Secretário Administrativo